

1º Termo Aditivo Convênio nº 067/2014
SEDS/Mangueirinha

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 067/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, E O MUNICÍPIO DE **MANGUEIRINHA**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE “ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI” – APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 125/2013 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 11.371.258-9

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – **FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Mangueirinha**, inscrito no CNPJ/MF nº 77.774.867/0001-29, com sede à Praça Francisco Assis Reis, nº 1.060, CEP nº 85.540-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Albari Guimorvam Fonseca dos Santos**, portador da CI nº 3.744.740-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 545.849.579-91, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 067/2014, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Denominação da Concedente, a Cláusula Terceira (Da Execução e da Vigência) e a Cláusula Sétima (Do Acompanhamento e Fiscalização) do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a Denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, os prazos (Execução e Vigência), estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, passam a vigor com a mesma data, ficando ambos os prazos prorrogados pelo período de **12** (doze) meses, contados da data de 16/12/2015 tendo como término a data de **16/12/2016**.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Eliane Willms**, inscrita no CPF/MF sob nº 029.108.549-06.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

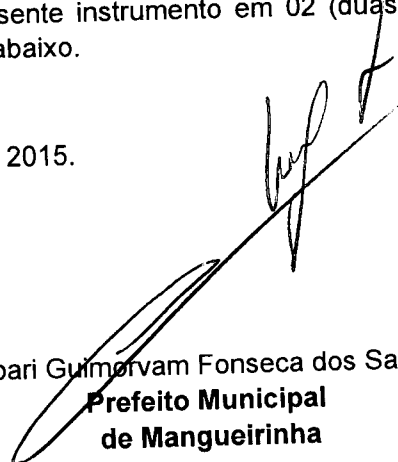
Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 22 de Junho de 2015.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social**

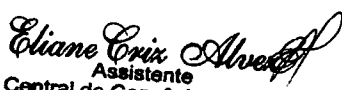


Albari Guimaraes Fonseca dos Santos
**Prefeito Municipal
de Mangueirinha**

TESTEMUNHAS:

1:.....

2:.....



Eliane Crix Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.668.734-0/PR

RG:.....



Thais Indicio
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR

RG:.....